



Núcleo Judiciário

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº209/2024

Dispõe sobre a criação dos Pontos de Inclusão Digital (PIDs) nos municípios de Poção, Palmeirina e Riacho das Almas (Casas de Cidadania e Justiça do TJPE), Pesqueira (Vara do Trabalho de Pesqueira/PE) e Arcoverde (Subseção Judiciária da Justiça federal em Arcoverde/PE) e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID) nas cidades, povoados, aldeias e distritos que não sejam sede de comarca ou de unidade física do Poder Judiciário, com o objetivo de promover o acesso aos vários ramos da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Judiciária TRT6 Nº 11/2023 celebrado, na data de 26 de julho de 2024, entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Justiça Federal em Pernambuco, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, relativamente à instalação de 05 (cinco) Pontos de Inclusão Digital (PIDs), com fundamento no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do instrumento original, na Vara do Trabalho de Pesqueira/PE, Subseção Judiciária da Justiça Federal em Arcoverde/PE e nas Casas de Justiça e Cidadania do TJPE dos municípios de Poção, Palmeirina e Riacho das Almas;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de julho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, publicou o Ato nº 1076, determinando a criação e instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID), nos municípios de Poção, Palmeirina e Riacho das Almas, que funcionarão nas instalações físicas das Casas de Justiça e Cidadania do TJPE.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Pontos de Inclusão Digital (PIDs) nos municípios de Poção, Palmeirina e Riacho das Almas (Casas de Cidadania e Justiça do TJPE), Pesqueira (Vara do Trabalho de Pesqueira/PE) e Arcoverde (Subseção Judiciária da Justiça Federal em Arcoverde/PE), com a possibilidade de ampliação para outras localidades, conforme a conveniência e a disponibilidade de locais adequados para o seu funcionamento.

Parágrafo único. A instalação dos PIDs constantes do caput foi viabilizada por meio da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2023, na data de 26 de julho de 2024, entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Justiça Federal em Pernambuco e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de caráter vinculante para atuação de todos(as) os(as) magistrados(as) deste Regional, encontrando-se os PIDs, a partir da data da assinatura do acordo, disponíveis para utilização em regime de compartilhamento.

Art. 2º Caberá à Direção do Foro realizar as ações necessárias para o funcionamento dos Pontos de Inclusão Digital (PID), dentre as quais:



- I -Orientar e treinar os(as) servidores(as) acerca do uso de equipamentos e sistemas;
- II -Colaborar tecnicamente com a atuação de eventuais partícipes;
- III -Disponibilizar infraestrutura mínima para o funcionamento do PID;
- IV -Empreender outras ações, dentro de sua competência regimental e nos termos do acordo de cooperação técnica, para a materialização do programa.

Art. 3ºO Núcleo Judiciário deverá manter atualizado no Portal da Internet desta Seccional a relação atualizada das unidades em que instalados os PIDs e respectivos canais de atendimento.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

CLÁUDIO KITNER

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 29/07/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **4450737** e o código CRC **0AD44955**.